



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EDITAL Nº 50/2026 – SECTIES/FAPESQ/PB
PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES INTERNACIONAIS PARA O
PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA

Retificado em 24.07.2026

(Item 3.1.2 – Dos Critérios Específicos para Seleção)

(Item 5 – Do Cronograma)

(Item 8.4.4 – Das Inscrições)

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ), em parceria com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba (SECTIES/PB), no uso de suas atribuições legais, torna público as normas e diretrizes que regulamentam o processo seletivo destinado a **ESTUDANTES INTERNACIONAIS** interessados em participar do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA**, criado pelo Decreto Estadual nº 46.815/2025, publicado no DOE de 14/07/2025, observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção será regido por este Edital e destina-se a selecionar **estudantes internacionais** vinculados ao Programa de Estudantes - Convênio de Graduação (PEC–G), regularmente matriculados em cursos de graduação pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) e demais Instituições Públicas de Ensino Superior (IES) sediadas no Estado da Paraíba, desde que atendam aos critérios estabelecidos, neste Edital.

1.2 O Extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE).

1.3 O Edital na íntegra com suas normas e procedimentos estarão disponíveis no site da FAPESQ/PB no endereço eletrônico <http://www.fapesq.rpp.br>.

1.4 Este Edital terá vigência a contar da data de publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado (DOE).

2. DO PROGRAMA

2.1 O **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE – BOLSA PERMANÊNCIA** tem como objetivo ser uma iniciativa inclusiva e de apoio estudantil, destinada a proporcionar suporte financeiro e habitacional aos beneficiários, com vistas a garantir sua permanência e pleno desenvolvimento acadêmico no território estadual.

3. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA SELEÇÃO

3.1 Poderão concorrer às vagas disponibilizadas neste Edital somente os candidatos que atenderem cumulativamente aos seguintes critérios:

3.1.1 Não possuir, na data de inscrição, dupla nacionalidade brasileira ou direito à nacionalidade brasileira;

3.1.2 Ser estudante selecionado(a) pelo Programa de Estudantes-Convênio de



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

Graduação (PEC-G), residente no exterior até seu ingresso no Brasil e portador(a) de visto ou autorização de residência compatível com sua condição de estudante do PEC-G;

3.1.3 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

3.1.4 Comprovar conclusão do nível equivalente ao Ensino Médio, em país que não seja o Brasil;

3.1.5 Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, comprovada mediante declaração emitida pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil, Pró-reitoria de Assuntos Estudantis, setor equivalente ou Serviço Social institucional responsável pela execução das políticas de assistência estudantil da Instituição de Ensino Superior em que o(a) estudante esteja regularmente matriculado(a);

3.1.6 Apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS), desde que, no país de origem, o português não seja a língua oficial;

3.1.7 Não possuir vínculo empregatício.

3.2 É vedada a participação neste processo seletivo de:

3.2.1 Estudante matriculado(a) em curso de graduação à distância;

3.2.2 Estudante que já tenha concluído graduação em qualquer instituição de ensino superior;

3.2.3 Estudante matriculado(a) em curso de pós-graduação.

4. DAS COMPETÊNCIAS

4.1 Compete à FAPESQ/PB e a Comissão de Seleção do Edital, a condução do processo seletivo de **ESTUDANTES INTERNACIONAIS** para o **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA**, bem como, a orientação dos candidatos(as).

5. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO	ETAPA
02/07/2026	Lançamento do Edital
07/07/2026	Prazo limite para impugnação dos termos deste Edital através do e-mail programas-projetos@fapesq.rpp.br
08 a 29/07/2026	Período de inscrições até às 17h
07/08/2026	Divulgação da homologação das inscrições
10 a 12/08/2026	Interposição de recurso da homologação das inscrições
13/08/2026	Divulgação do resultado da interposição de recursos
14 a 21/08/2026	Período de avaliação
24/08/2026	Divulgação da classificação preliminar
25 a 27/08/2026	Interposição de recurso da classificação preliminar
28/08/2026	Divulgação da interposição de recursos da classificação preliminar



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

31/08/2026	Divulgação da classificação final
01 a 18/09/2026	Período para Assinatura dos Termos de Outorga
01/10/2026	Início das Atividades

6. DAS VAGAS

6.1 Serão ofertadas por este Edital **30 (trinta) vagas** para estudantes internacionais regularmente matriculados em cursos de graduação presenciais da **Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)** e das demais **Instituições Públicas de Ensino Superior sediadas no Estado da Paraíba**, desde que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

6.2 As vagas serão preenchidas obedecendo rigorosamente a ordem de classificação até que o número total de vagas ofertadas seja completado através de convocações públicas dos(as) candidatos(as) selecionados(as), conforme detalhamento do Quadro a seguir;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB)			
PROGRAMA DE ESTUDANTES CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
	13	02	15

DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA			
PROGRAMA DE ESTUDANTES CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
	13	02	15

6.3 As vagas serão preenchidas respeitando a classificação dos(as) candidatos(as) com base nos critérios dispostos no Item 8.3 deste Edital, em ordem decrescente.

6.4 Caso as 15 (quinze) vagas destinadas à UEPB não sejam integralmente preenchidas, as vagas remanescentes serão automaticamente remanejadas para os candidatos classificados das demais Instituições Públicas de Ensino Superior sediadas no Estado da Paraíba, observada a ordem de classificação.

6.5 Da mesma forma, caso as vagas destinadas às demais Instituições Públicas de Ensino Superior não sejam preenchidas, estas poderão ser remanejadas para candidatos classificados da UEPB, observada a ordem de classificação geral.

6.6 As vagas que não forem preenchidas por estudantes PcD serão destinadas para ampla concorrência.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

6.7 Serão selecionados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do limite de vagas ofertadas, ficando os(as) demais em *Lista de Espera*, obedecida a ordem de classificação.

6.8 O resultado da seleção e as convocações públicas, em consonância com o Cronograma Geral (Item 5), serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.fapesq.rpp.br>.

6.9 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e convocações na página da FAPESQ no endereço eletrônico <http://www.fapesq.rpp.br>.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Das vagas destinadas são asseguradas ao direito neste processo seletivo às pessoas com deficiências que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

7.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no art. 1º, da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

7.3 O(A) candidato(a) que for considerado(a) pessoa com deficiência, à luz da legislação norteadora deste Edital, após a avaliação da Comissão de Seleção, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista de vagas reservadas e em lista única de classificação geral (ampla concorrência).

7.4 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) com deficiência classificado(a), desde que haja candidato(a) classificado(a) nessa condição.

7.5 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos(as) sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos(as) com deficiência no certame.

7.6 Para se inscrever neste Edital, na condição de pessoa com deficiência e, portanto, concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

7.6.1 No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 9.508/2018;

7.6.2 Apresentar **Laudo Caracterizador da Deficiência** ou documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou, emitido nos últimos 12 (doze) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos(as) candidatos(as) cuja deficiência se



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

enquadre no parágrafo 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos(as) candidatos(as) com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, que deve apresentar a identificação do(a) candidato(a), atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência.

7.7 Para ser validado pela Comissão de seleção, o **Laudo Caracterizador da Deficiência** deve conter a referência ao Código Internacional de Doenças (CID), a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do(a) médico(a) que emitiu o Laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo na forma deste Item; ou por profissional de saúde, de nível superior, com conhecimento na área da deficiência declarada, sendo fisioterapeuta, fonoaudiólogo(a), terapeuta ocupacional ou psicólogo(a), bem como a provável causa da deficiência (se conhecida), contendo assinatura e carimbo do(a) profissional de saúde responsável; e em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade da documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível.

7.8 O candidato cuja documentação exigida no Item 7.6 não seja aceita pela Comissão de Seleção, passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.9 É facultado ao candidato interpor recurso contra a decisão administrativa quanto à aceitação ou não da documentação apresentada, no prazo definido no Cronograma Geral (Item 5) previsto neste Edital.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para este Edital são gratuitas e deverão ser realizadas por meio do *Formulário de Inscrição Online* disponível no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net>, no período indicado no Cronograma Geral (Item 5).

8.2 Para realizar sua inscrição o candidato deverá primeiramente realizar o cadastro na plataforma SIGFAPESQ seguindo as orientações do Manual do Usuário, no endereço eletrônico

<https://fapesq.rpp.br/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view>.

8.3 Após realizar o cadastro na plataforma SIGFAPESQ, o candidato(a) terá acesso ao *Formulário de Inscrição Online* disponível em *Editais Abertos*, devendo submeter a inscrição para concorrer às vagas remanescentes descritas no Item 6.2

8.4 No ato da inscrição, o candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos comprobatórios, exclusivamente por meio do **Formulário de Inscrição Online**:

8.4.1 Cópia digitalizada do **Documento de Identificação Pessoal** do estudante com foto (certidão de nascimento ou documento de identificação que mencione filiação, local e data de nascimento, do candidato e de seus genitores), frente e verso, no formato PDF;

8.4.2 Cópia digitalizada de documento oficial de identificação do estudante, com foto e válido no território nacional, tais como Cópia digitalizada do **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** ou passaporte válido no formato PDF ;



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

8.4.3 **Declaração Socioeconômica** do estudante (declaração emitida pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, setor equivalente ou Serviço Social institucional responsável pela execução das políticas de assistência estudantil da Instituição de Ensino Superior em que o estudante esteja regularmente matriculado), no formato PDF;

8.4.4 **Cópia digitalizada do comprovante de residência, em formato PDF, contendo o endereço do imóvel de forma legível e correspondente ao endereço informado na inscrição do PEC-G. Na impossibilidade de apresentação do comprovante, será aceita Declaração de Comprovação de Residência, assinada eletronicamente pelo(a) declarante, em formato PDF;**

8.4.5 **Declaração de Matrícula Ativa em Curso de Graduação** pela Instituição de Ensino Superior, com prazo de 30 dias de emissão, no formato PDF;

8.4.6 **Declaração de Não Vínculo Empregatício** assinada pelo candidato, considerando, impreterivelmente, o ANEXO II;

8.4.7 **Justificativa da Necessidade de Inclusão no PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE DE BOLSA PERMANÊNCIA**, assinada pelo candidato, considerando, impreterivelmente, o ANEXO III;

8.4.8 Cópia digitalizada do **Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente** (histórico escolar com a relação de disciplinas cursadas e notas obtidas durante todas as séries do ensino médio ou nível equivalente), no formato PDF;

8.4.9 Para os candidatos(as) oriundos(as) de escola privada, **Documento ou Declaração de Bolsista Integral** durante todo o **Ensino Médio**;

8.4.10 **Link** e Cópia digitalizada do **Currículo Lattes**, no formato PDF (o documento deve ser inserido em um único arquivo com tamanho inferior a 10 MB);

8.4.11 Cópia digitalizada do **Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, Celpe-Bras** (apenas quando o país de origem não tiver o português como língua oficial), no formato PDF;

8.4.12 **Histórico Escolar** do curso de graduação com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), no formato PDF;

8.4.13 **Formulário do Estudante**, devidamente preenchido e assinado, considerando, impreterivelmente, o ANEXO IV;

8.4.14 Para os candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para as Pessoas com Deficiências (PcD), enviar **Auto declaração para Concorrer a Reserva de Vagas** assinada, considerando, impreterivelmente, o ANEXO V;

8.4.15 Para os candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para as **Pessoas com Deficiências (PcD)**, apresentar cópia digitalizada autenticada do **Lauda Caracterizador da Deficiência**, emitido até 12 (doze) meses antes do término das inscrições, indicando o tipo e grau da deficiência, a referência ao Código Internacional de Doenças (CID), com



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

assinatura e carimbo do médico responsável, contendo o número no Conselho Regional de Medicina (CRM), no formato PDF.

8.5 Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

8.6 Enviar todos os documentos comprobatórios solicitados de acordo com o citado no Item 8.4 deste Edital. Em caso de ausência de um dos documentos comprobatórios solicitados no Item 8.4 deste Edital, não será aceito pedido de ajuste dos documentos.

8.7 Não será permitido o envio ou a substituição de documentos após a submissão da inscrição no sistema.

8.8 O horário limite para realizar ajuste e inclusão de documentos e submissão da inscrição será até às 17h (dezessete horas), horário local, da data descrita no Cronograma Geral (Item 5), não sendo aceita a submissão da inscrição por meio do *Formulário de Inscrição Online* após este horário.

8.9 Recomenda-se o envio da documentação comprobatória, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ/PB e/ou a SECTIES/PB não se responsabilizam por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

8.10 Não haverá possibilidade de a inscrição contendo a documentação exigida para sua homologação ser realizada fora do prazo, pois não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade de a inscrição ser analisada e homologada.

8.11 Todas as informações prestadas por cada inscrito(a) são de sua total responsabilidade.

8.12 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou *prints* de tela.

8.13 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas, conforme o caso, previstas em Lei, o candidato que, a qualquer tempo:

8.13.1 Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

8.13.2 Cometer falsidade ideológica;

8.13.3 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

8.13.4 Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

8.13.5 Ter tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

8.13.6 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo simplificado;

8.13.7 Inserção errônea de documentos ou erros no preenchimento do *Formulário de Inscrição Online*.

8.13.8 O candidato que anexar documentos além daqueles expressamente exigidos neste Edital, ressalvados os casos em que a própria Comissão tenha solicitado documentação complementar

8.14 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do *Formulário de Inscrição Online* ou pelo não envio da documentação comprobatória.

8.15 O sistema permitirá apenas uma inscrição por candidato.

8.16 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

8.17 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos exclusivamente através do e-mail **programas-projetos@fapesq.rpp.br** no horário de segunda à sexta-feira das 8h às 14h e **bolsapermanenciapb@secties.pb.gov.br** no horário de segunda à sexta-feira das 8h às 16h.

8.19 O Processo de seleção a que se refere este Edital será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por membros da FAPESQ/PB e da SECTIE/PB.

9. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A seleção para as vagas deste Edital compreenderá 02 (duas) Etapas. A primeira etapa eliminatória (homologação das inscrições), corresponderá a comprovação da documentação obrigatória para inscrição, e a segunda etapa, classificatória.

9.2 Na etapa de homologação das inscrições, o candidato que não tiver enviado a documentação solicitada no Item 8.4 por meio do *Formulário de Inscrição Online* será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.3 Na segunda etapa, a ordem de classificação dos candidatos será estabelecida de acordo com os seguintes critérios, na ordem que são apresentados a seguir:

9.3.1 Participação em projetos de pesquisa, ensino ou extensão, sem bolsa, que exijam dedicação integral, sendo 05 (cinco) pontos para cada ano de participação;

9.3.2 Para candidatos provenientes de países cuja língua oficial é o Português, a classificação se dará com base na média geral das notas do nível equivalente ao ensino médio completo no país de origem, sendo utilizada a maior média como critério de priorização;

9.3.3 Para candidatos estrangeiros oriundos de países cuja língua oficial não seja o Português, a classificação será realizada com base no nível obtido na prova de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), sendo considerado o maior nível como critério de priorização.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

9.4 A existência de vaga não configura direito nem expectativa de direito no presente processo seletivo. A seleção de candidato depende de a Comissão entender que seu perfil é adequado para a proposta do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA**.

9.5 A classificação dos(as) candidatos(as) obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

8.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o desempenho obtido em cada uma das etapas desta seleção, de acordo com o Cronograma Geral (Item 5), deste Edital.

9.7 A falta da documentação exigida ou a ocorrência de omissão e/ou falsificação dos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante o Processo Seletivo, acarretará a desclassificação do(a) estudante.

9.8 Todas as informações fornecidas pelo(a) estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o(a) estudante será desclassificado(a) da seleção ou excluído(a) do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA**, podendo ser adotadas medidas administrativas e judiciais cabíveis.

9.9 Na divulgação da classificação será nomeado como **aprovado(a) e classificado(a)**, o(a) estudante cuja inscrição foi homologada e a pontuação obtida está entre as maiores pontuações dentro do número de vagas previstas no Edital.

9.10 Será considerado(a) **aprovado(a)** o(a) estudante cuja inscrição tenha sido homologada e cuja pontuação seja igual ou superior à pontuação mínima exigida, mas que esteja abaixo da classificação correspondente ao número de vagas previsto neste Edital.

9.11 Na divulgação da classificação será nomeado como **não classificado(a)**, o(a) estudante que não atingiu pontuação mínima exigida, conforme os critérios estabelecidos no item 8.3 deste Edital, cabendo recurso dentro do prazo previsto no Cronograma Geral (Item 5) e sob as diretrizes do Item 11 deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate após a observância dos critérios do Item 9.3 deste Edital, será aplicada a seguinte ordem de prioridade:

10.1.1 Candidato com melhor desempenho acadêmico no semestre anterior, comprovado pelo Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

10.1.2 Candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano.

11. DOS RECURSOS

11.1 A FAPESQ/PB têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo desta Chamada Pública, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do Edital.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

11.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Edital poderá fazê-lo, de acordo com as diretrizes apresentadas no ANEXO I deste Edital, após a data de divulgação da homologação das inscrições e do resultado preliminar, conforme indicado no Cronograma Geral (Item 5).

11.3 Os recursos devem ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE**, através do sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net>, no período indicado no Cronograma Geral (Item 5).

11.4 Compete à FAPESQ/PB e a Comissão de Seleção do Edital, aceitar os recursos impetrados e julgá-los.

11.5 Os resultados dos recursos serão publicados no site da FAPESQ, no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.

11.6 Não será permitido o envio ou a substituição de documentos por meio do recurso.

11.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

11.8 O resultado da análise dos recursos encerra a fase recursal prevista neste Edital, não sendo cabível a apresentação de recursos, pedidos de reconsideração, reanálise ou manifestações congêneres no âmbito deste certame após a publicação do resultado dos recursos.

11.9 O resultado poderá ser alterado mediante a análise dos recursos interpostos.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO

12.1 A classificação dos candidatos(as) será divulgada por meio de resultado preliminar, conforme indicado no Cronograma Geral (Item 5), no endereço eletrônico <http://www.fapesq.rpp.br>.

12.2 O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e divulgado no site da FAPESQ, no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.

12.3 Havendo desistência de algum candidato aprovado e classificado, este poderá ser substituído pelo próximo candidato na ordem de classificação na lista de espera.

12.4 Os candidatos(as) serão convocados, exclusivamente, por meio da divulgação no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.

12.5 Decorrido o período de 01 (um) dia após a convocação, sem que o(a) candidato(a) compareça, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) e poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) apto(a) na lista de classificação do presente processo de seleção.

12.6 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as), se manterem informados(as) quanto às publicações deste processo de seleção por meio do endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

13.1 Os(as) candidatos(as) aprovados e classificados receberão um auxílio mensal no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), aqui denominado de *Bolsa Permanência*.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

13.2 O auxílio será concedido por um período de 06 (seis) meses, desde que os beneficiários permaneçam em conformidade com as normas estabelecidas por este Edital.

13.3 A *Bolsa Permanência* tem como objetivo suprir despesas essenciais à permanência acadêmica, tais como, alimentação, transporte, moradia e atividades didáticas.

13.4 As instruções e os documentos necessários para implementação da *Bolsa Permanência* e demais informações relevantes serão comunicadas ao candidato, quando de sua classificação no processo seletivo.

13.5 A concessão e implementação da *Bolsa Permanência* se dará por meio da assinatura no *Termo de Outorga* da FAPESQ/PB.

13.6 O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

13.7 É vedado ao bolsista o acúmulo de bolsa recebida pela FAPESQ com outra bolsa de qualquer outra instituição.

13.8 O bolsista deve estar ciente e obedecer às cláusulas de obrigações do bolsista constantes no Manual de Bolsas FAPESQ disponível no link: [MANUAL DE BOLSAS DE FOMENTO FAPESQ \(Outubro 2025\) — FAPESQ - Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba](#).

13.9 Os candidatos(as) classificados devem se responsabilizar pela entrega dos documentos necessários à implantação das bolsas junto a FAPESQ.

13.10 O pagamento da *Bolsa Permanência* será feito diretamente ao candidato aprovado por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade.

13.11 Fica condicionado o recebimento da *Bolsa Permanência*, à informação pelo beneficiário através do sistema SIGFAPESQ, dos dados bancários de Conta Corrente nominal do Banco Bradesco S/A, conforme previsto no Decreto nº 37.693 de 03 de outubro de 2017.

13.12 O(A) estudante classificado(a) para recebimento da *Bolsa Permanência* descrita no Item 13.1 que não possua conta corrente do Banco Bradesco, deve providenciar a abertura da conta, tendo o(a) estudante como titular.

13.13 A FAPESQ disponibilizará, caso necessário, uma carta para ser apresentado ao Banco Bradesco S/A, no momento da abertura da conta.

13.14 Caso o(a) estudante apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta salário ou contas de terceiros, não receberá a *Bolsa Permanência* até que regularize sua situação junto a FAPESQ, não se aplicando o direito a receber valores retroativos.

13.15 A conta bancária informada deve estar no nome e CPF do(a) estudante, não sendo permitido o pagamento de bolsas através de contas de terceiros.

13.16 As informações bancárias prestadas são de inteira responsabilidade do(a) estudante.

13.17 Os recursos financeiros serão liberados pela FAPESQ/PB, conforme



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

13.18 Os classificados receberão o pagamento referente à primeira *Bolsa Permanência* até o décimo dia útil do mês subsequente.

13.19 Nos casos de desligamento, será convocado o próximo candidato aprovado na *Lista de Espera*, para assumir as atividades, obedecendo a ordem de classificação.

13.20 A seleção da candidatura não confere o direito objetivo aos benefícios previstos neste Edital, caracterizando apenas mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da SECTIES/PB e/ou à FAPESQ/PB.

13.21 A *Bolsa Permanência* será implementada após o envio do *Termo de Outorga* e *Formulário de atividades*, devidamente preenchidos e assinados.

13.22 O bolsista que entregar os documentos na FAPESQ após o prazo estabelecido para esta finalidade ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da *Bolsa Permanência*.

13.23 A concessão e a implementação dos benefícios dar-se-ão por meio da assinatura do *Termo de Outorga*, em tempo hábil, pelo candidato aprovado e classificado.

13.24 No *Termo de Outorga* da FAPESQ serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se às exigências do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE DE BOLSA PERMANÊNCIA**, conforme especificadas no Item 14 deste Edital, e de ressarcir à FAPESQ o investimento correspondente à bolsa concedida, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

13.25 Ao assinar o *Termo de Outorga*, o bolsista declara acatar os termos desta seleção e que a condição de bolsista não lhe atribui a qualidade de representante da Administração Pública Brasileira.

13.26 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do bolsista, reservando-se à SECTIES/PB e/ou à FAPESQ/PB o direito de excluí-la em qualquer fase da seleção e/ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

14.1 A concessão da *Bolsa Permanência* está condicionada ao cumprimento dos seguintes compromissos:

14.1.1 **Dedicação Acadêmica** - O estudante deverá dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas que fundamentaram sua seleção, conforme especificado neste Edital;



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

14.1.2 **Matrícula Suficiente** - O estudante deve estar matriculado em, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos componentes curriculares ofertados no semestre ou período em que estiver matriculado;

14.1.3 **Frequência Mínima** - O estudante deverá manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as aulas ministradas;

14.1.4 **Aproveitamento Acadêmico** - O estudante deve obter aprovação em mais de 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares cursados em cada semestre ou período letivo.

14.1.5 **Abandono do Curso** – O abandono do curso, em qualquer hipótese, durante o período de concessão da *Bolsa Permanência*, implicará a perda imediata do benefício, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

15. DA PROIBIÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS

15.1 Fica vedado o acúmulo da *Bolsa Permanência* com qualquer outra bolsa de assistência estudantil, incluindo programas de apoio financeiro municipais, estaduais ou federais.

15.2 Os estudantes aprovados e classificados que forem beneficiários de outros programas de assistência estudantil deverão apresentar uma declaração formal de opção pelo benefício da *Bolsa Permanência*, acompanhada do desligamento do programa anteriormente recebido pela instituição de origem.

16. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA PERMANÊNCIA

16.1 O auxílio não será renovado automaticamente.

16.2 A renovação da *Bolsa Permanência* para o(a) estudante já beneficiário(a) se dará mediante o atendimento cumulativo aos seguintes critérios:

16.2.1 Não ter reprovação em nenhuma disciplina;

16.2.2 O estudante internacional bolsista do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA** não poderá ultrapassar o tempo mínimo do curso, sendo permitida carência máxima de até 02 (dois) semestres além do período mínimo previsto;

16.2.3 Não possuir pendências administrativas junto à Instituição de Ensino Superior (IES);

16.2.4 Continuar assumindo os compromissos relacionados no Item 14;

16.2.5 A não realização do cadastramento obrigatório no prazo definido - de acordo com cronograma específico - implicará no desligamento imediato da *Bolsa Permanência*, sem direito a recurso.

17. DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

17.1 A Instituição de Ensino Superior (IES) participante, em conjunto com a SECTIES/PB e a FAPESQ/PB, terá as seguintes atribuições:

17.2 Supervisionar o cumprimento das normas por parte dos beneficiários;



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

17.3 Garantir a gestão adequada dos recursos destinados ao **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA**.

18. DOS CASOS DE SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO

18.1 O estudante poderá ter a *Bolsa Permanência* suspensa nos seguintes casos:

18.1.1 Não apresentar, dentro do prazo solicitado, a documentação comprobatória da situação acadêmica exigida;

18.1.2 Identificação de inconsistências entre as informações preenchidas e os documentos comprobatórios apresentados;

18.1.3 Descumprimento dos critérios de elegibilidade da *Bolsa Permanência*, passível de análise pela coordenação do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA**;

18.2 O estudante poderá ter a *Bolsa Permanência* cancelada definitivamente nos seguintes casos:

18.2.1 Trancamento de matrícula ou encerramento do vínculo com a Instituição de Ensino Superior (IES), sem aviso prévio ou justificativa aceita pela coordenação do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA**;

18.2.2 Abandono do curso, independentemente do motivo;

18.2.3 Mudança de vínculo institucional com a Instituição de Ensino Superior (IES), sem prévia comunicação ou autorização formal do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA**;

18.2.4 Matrícula insuficiente com menos de 70% (setenta por cento) dos componentes curriculares previstos na matriz curricular do curso em cada semestre letivo durante o período de concessão da *Bolsa Permanência*;

18.2.5 Frequência insuficiente com ausência sem justificativa em mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas em cada semestre letivo;

18.2.6 Aproveitamento acadêmico insuficiente com mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares cursados em qualquer semestre letivo;

18.2.7 Comprovação, a qualquer tempo, de falsidade de informações ou documentos apresentados pelo(a) beneficiário(a);

18.2.8 Solicitação formal e voluntária do cancelamento da *Bolsa Permanência* pelo beneficiário;

18.2.9 Comprovação de que o(a) beneficiário(a) está cursando uma segunda graduação em nível superior;

18.2.10 Manutenção da *Bolsa Permanência* suspensa por período igual ou superior a 03 (três) meses, salvo em casos justificados e validados pela coordenação do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA**;

18.2.11 Identificação de irregularidades ou infrações às normas estabelecidas neste Edital, a qualquer momento durante o período de concessão.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

18.3 Em caso de desligamento, cabe à Coordenação Geral do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA** convocar o(a) próximo(a) candidato(a) que compõe a lista de classificados(as).

18.4 Cabe à Coordenação Geral do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA** acompanhar os bolsistas por meio de reuniões periódicas, e notificar (via e-mail), sempre que faltarem sem justificativa prévia;

18.5 A cada conduta em contrário ao disposto neste Edital, o bolsista será advertido(a) pela Coordenação do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA**;

18.6 A partir de 02 (duas) notificações de advertências emitidos pela Coordenação do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA**, o(a) bolsista poderá ser desligado(a) mediante informativo encaminhado pela Coordenação supracitada.

18.7 A FAPESQ ou Coordenação do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA**; poderá suspender ou cancelar a *Bolsa Permanência* quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como o envio dos documentos exigidos para seleção.

19.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

19.3 A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissão de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má-fé, justificará a desclassificação imediata do processo seletivo.

19.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior (SECTIES/PB) sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.5 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição dos candidatos(as), caso se verifique, posteriormente, alguma irregularidade nas declarações e/ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais impostas cabíveis a ele.

19.6 No ato da inscrição, os candidatos(as) concordam explicitamente com todas as normas contidas neste Edital.

19.7 Os recursos enviados após o período estabelecido no cronograma deste Edital (Item 5) não serão analisados pela Comissão de Seleção.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

19.8 Este Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), podendo ser prorrogado a critério da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior (SECTIES/PB).

19.9 O presente Edital e as bolsas contratadas poderão ser prorrogados em função da disponibilidade de recursos e em acordo com o Termo de Protocolo SECTIES/FAPESQ nº 0001/2023.

19.10 Caberá à FAPESQ/PB a execução do processo seletivo definido neste Edital.

19.11 A execução do **PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA** será realizada de acordo com o orçamento aprovado.

19.12 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela FAPESQ/PB.

Campina Grande, 02 de julho 2026.

Amílcar Rabelo de Queiroz
Presidente da FAPESQ





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO I - DIRETRIZES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO contra resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES INTERNACIONAIS PARA O PROGRAMA CASA DO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA - EDITAL Nº 50/2026 SECTIES/FAPESQ/PB.

Motivo do Recurso:

Justificativa do Recurso:

Os recursos deverão ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema SIGFAPESQ, disponível no endereço eletrônico: <https://sigfapesq.ledes.net> no período estabelecido no Cronograma Geral do Edital.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, residente na
Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade
_____, CEP _____, portador(a) da Identidade nº
_____ e CPF nº _____, declaro para fins de comprovação
junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, não possuir
nenhum vínculo empregatício com qualquer empresa ou instituição empregadora.

Em _____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Candidato





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO IV - FORMULÁRIO DO ESTUDANTE

NOME: _____
NOME SOCIAL: _____
GÊNERO: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____
_____ ESTADO CIVIL: _____ NACIONALIDADE: _____
_____ NATURALIDADE: _____ RG: _____
_____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ ESTADO: _____
CPF: _____ OCUPAÇÃO: _____

ENDEREÇO ATUAL DO ALUNO

RUA: _____ NÚMERO: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
PONTO DE REFERÊNCIA: _____

() CASA () APTO () PENSÃO () OUTRO

E-MAIL: _____

1º TELEFONE COM DDD

2º TELEFONE COM DDD

CURSO: _____
MATRÍCULA: _____
CAMPUS: _____
CRA: _____

BOLSISTA (ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, ESTÁGIO, PIBIC, PIBID, EXTENSÃO, MONITORIA etc.)? () SIM () NÃO

PROGRAMA/PROJETO	INSTITUIÇÃO	VALOR DA BOLSA

POSSUI ALGUM CURSO SUPERIOR? SIM () NÃO () QUAL? _____

1. Estou ciente de que o preenchimento deste formulário, não significa deferimento de qualquer benefício;



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

2. Estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na Resolução que o orienta;
3. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, o qual afirma ser crime: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”;
4. DECLARO que todas as informações e os documentos apresentados são verídicos, estando ciente da RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E PENAL, por qualquer informação ou documentação falsa.
5. Nessa ocasião, dou ciência do meu consentimento e autorização para o uso dos meus dados pessoais, de acordo com preconiza na Lei LGPD nº 13.709/2018, onde também dou o consentimento para o uso da minha imagem, nas redes sociais, em mídias, depoimentos em quaisquer meios de comunicação para fins institucionais e divulgação de conhecimento sem qualquer ônus e restrições, conforme recomenda o Artigo 5º inciso X da Constituição Brasileira.

Em _____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Candidato





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER A RESERVA DE VAGAS

Eu, _____, nome social _____,
residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade
_____, CEP _____, portador(a) da Identidade nº _____ e inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, candidato(a) inscrito(a) no **EDITAL Nº 50/2026**
SECTIES/FAPESQ/PB, declaro para fins de comprovação junto a Fundação de Apoio à
Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), que me reconheço como Pessoa com
Deficiência. Sendo assim (**marcar a opção com um “x”**),

- ☐ Concorrerei neste processo seletivo através da reserva de vagas.
- ☐ Não concorrerei neste processo seletivo através da reserva de vagas.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- 1) A reserva de vagas destina-se às pessoas com deficiência, que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
- 2) Nos termos do Edital nº 50/2026 do Processo Seletivo em pauta, para fins de comprovação para a reserva de vagas de Pessoas com deficiência o laudo médico atualizado deverá ser apresentado no momento da inscrição.

Se, no procedimento adotado pela Comissão de Seleção, for verificada a falsidade da autodeclaração, serei eliminado(a) do Processo Seletivo.

Em _____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Candidato